



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012936/2018-64



00100.010790/2019-21
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 017/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.125070/2018-89, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.126281/2018-39, o Parecer nº 658/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.139410/2018-59, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.151430/2018-06, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.170497/2018-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012936/2018-64, resolvem aditar o Contrato nº 017/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2015 fica prorrogado de 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2018 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e fevereiro de 2019 (mês do quarto aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5665 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, cujas notas de empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2019 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, e dos Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de Janeiro de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC